

SÚMULA Nº 003

É ILEGAL VEDAR A PARTICIPAÇÃO, EM LICITAÇÃO, DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ENTRETANTO, DEVE SER EXIGIDA CERTIDÃO DA INSTÂNCIA JUDICIAL COMPETENTE ATESTANDO A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO.

Órgão Colegiado: Plenário **Processo:** TC-05299/2016-1

Precedentes: Parecer Consulta TC-008/2015, Acórdão TC-01/2013, Acórdão TC-901/2014, Acórdão TC-1087/2014, Acórdão TC-174/2013 e Acórdão TC-512/2015, todos do Plenário.

Autuação: 08.08.2016

Relator: Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Decisão: Acórdão TC-1315/2018

Sessão: 34ª Sessão Ordinária do Plenário de 02.10.2018

Publicação: Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 1197 do dia 10.12.2018, considerando-se publicada no dia 11.12.2018, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 621/2012 c/c art. 5º da Resolução TC nº 262/2013.